



ESTUDOS PRELIMINARES

Codificação:
SAO/CEIN/SESET
ETP - nº01/2021

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Anápolis, conforme especificação do Termo de Referência SESET nº 2/2021.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. Os serviços de vigilância e segurança armada serão contratados em substituição ao Contrato TRE-GO nº40/2016, cujo termo se dará em 16/08/2021;

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.3. Garantir a prestação dos serviços continuados de vigilância e segurança armada nos edifícios utilizados por este Regional;

2.4. Inexistência de servidores que atendam, de forma direta, à demanda exigida para tais serviços;

2.5. Atender à Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata do regime de execução indireta de serviços pela Administração Pública;

2.6. Atender ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e à Portaria nº 443 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preceitua, em seu art. 1º, que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários ao atendimento das necessidades deste TRE/GO são os



seguintes:

3.1.1. Conforme definição no Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial, “Os serviços orgânicos de segurança são aqueles executados por empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e de transporte de valores, porém devem ser executados por pessoal do quadro funcional próprio das empresas e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei nº 7.102/83 e demais legislações pertinentes”, e mais, “Consideram-se Prestação de serviços de vigilância as atividades desenvolvidas com finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executados por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.

3.1.2. Prestação de serviços de vigilância e segurança armada de segunda-feira a domingo, nos prédios cujas áreas fazem parte do objeto da presente contratação.

3.1.3. Pagamento dos serviços prestados com base na escala de trabalho específica, cuja unidade de medida utilizada é o posto de trabalho, o qual será realizado mensalmente.

3.2. DEFINIÇÃO DAS PRODUTIVIDADES ADOTADAS

3.2.1. Serão adotados índices de produtividade por vigilante em jornada de 12 (doze) horas diárias, conforme a avaliação dos serviços prestados, por meio de Instrumento de Medição de Resultados, assim definido no TR SESET 2/2021.

3.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, no endereço abaixo relacionado:

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
único	Anápolis	Fórum Eleitoral de Anápolis	Rua Augusto de Lima, Quadra 6, Lote 3, Residencial Virgínia Correa, CEP 75080-050

3.4. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

3.4.1. Os serviços de vigilância e segurança armada são de natureza continuada pois, pela sua



essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do TRE/GO, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.

3.5. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.5.1. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por sucessivos períodos, limitada a vigência total ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.6. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

3.6.1. Não haverá necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois as técnicas utilizadas são de domínio comum e não há propriedade intelectual a proteger.

3.7. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS:

3.7.1. Com relação aos aspectos gerais da contratação, será adotada a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5/2017, e ainda os parâmetros do Caderno de Logística, que define os padrões recomendados para toda a Administração Pública Federal, compreendendo desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do decorrente contrato.

3.7.2. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de vigilância e segurança armada nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados, que serão alocados diretamente na prestação dos serviços.

3.7.3. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de vigilância e segurança armada, para as quais o mercado está preparado.

3.7.4. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de vigilância e



segurança armada em consonância com os critérios adotados na presente contratação.

3.7.5. A licitação para contratação do objeto desejado de acordo com os critérios estabelecidos, amplamente utilizados pelos órgãos e entidades públicas, amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

3.8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA:

3.8.1. A contratada, na busca da garantia da incolumidade física das pessoas e da integridade do local, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

3.8.2. A contratada deverá, ainda:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;
- d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

3.9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.9.1. Os serviços de vigilância e segurança armada, tendo em vista suas peculiaridades e natureza, serão licitados em um único item, que abrangerá o local onde serão prestados os serviços.

3.9.2. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada, quando assim for solicitado pelo pregoeiro.

3.9.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço global para a execução do objeto da licitação pelo período de 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

3.9.4. As licitantes deverão apresentar proposta que atenda integralmente o objeto da licitação, sendo desclassificada a proposta que não contemple todos os locais onde serão prestados os serviços e/ou todos os postos de trabalho relacionados no objeto do Edital ou que não apresente valor global para os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



4.1. A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida de acordo com as necessidades e especificidades do local a ser protegido. No caso específico, irá resguardar o Fórum Eleitoral de Anápolis, situado nesse município Goiano, que constitui a terceira cidade mais populosa do Estado, estando concentrado nesse Fórum um considerável posto de armazenamento de urnas eletrônicas, com lotação atual aproximada de 1.200 equipamentos.

4.2. No caso em tela, fizemos a previsão de 2 (dois) postos de trabalho, sendo 1 (um) posto com jornada 12x36 diurno e 1 (um) posto com jornada 12x36 noturno. Não foram quantificadas eventuais jornadas extras, em anos não eleitorais, para atender demandas de emergências, como também não foram quantificadas eventuais jornadas extras, em anos eleitorais, por conta da severa restrição orçamentária.

5. ESTIMATIVA DE MATERIAIS

5.1. As quantidades estimadas e as especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços foram feitas com base na média de consumo histórico dos contratos anteriores;

5.2. Os preços estimados dos materiais de consumo, dos utensílios duráveis, equipamentos e uniformes foram consultados com pesquisas de mercado em sítios de domínio amplo, por preços unitários em quantidades pequenas;

5.3. A estimativa de quantidades e custos dos insumos, por Unidade Administrativa, consta no TR SESET nº02/2021;

5.4. A quantidade de material de consumo necessária para execução dos serviços deverá ser dimensionada pela interessada em participar da licitação, para formação de custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela Administração;

5.5. A licitante poderá alterar a lista sugerida, tanto os itens de material como suas quantidades e preços, de acordo com o seu próprio levantamento de necessidades e capacidade de gerenciamento de compras e estoque, bem como sua técnica de prestação dos serviços, portanto não poderá alegar erro de dimensionamento dos insumos e materiais e seus preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As que



foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;

6.2. Para a contratação de serviços de vigilância e segurança armada, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;

6.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns;

6.4. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada, com o fornecimento de materiais e equipamentos concernentes ao objeto do contrato, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral de Goiás, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.5. Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários, inclusive armamentos e munições, que é a que melhor atende às necessidades e interesses da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação engloba a prestação dos serviços contínuos de vigilância e segurança armada, contemplando 2 (dois) postos, 1 (um) diurno e 1 (um) noturno, com escala 12X36 h.

7.2. Os serviços a serem prestados serão contratados com base na.

7.3. Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global.

7.4. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 257.125,03 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e três centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a



solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração;

- 8.2 Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois trata-se de item único, sendo totalmente inviável seu parcelamento.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Equipe de planejamento:

Sérgio César Costa
Técnico Judiciário
Matrícula nº 5080533

José Alberto Alexandre
Xavier
Chefe da SESET em
substituição